



1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINFARN - REALIZADA A VINTE
2 E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

3
4 Às Dezesete horas do dia vinte e um do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede do
5 Conselho Regional de Farmácia, sito na Praça André de Albuquerque - Centro - Natal/RN
6 reuniram-se os representantes legais do SINFARN juntamente a categoria farmacêutica.

7 Dra. Jacira Elvira de O. B. Prestes (Presidente) presidiu a reunião juntamente com Dra. Elaine
8 Cristina Câmara (Secretária), e havendo número legal, a Senhora Presidente deu por aberta à sessão
9 cumprimentando a todos os presentes e agradeceu a presença dos farmacêuticos. Em seguida a
10 secretária deu início à leitura do edital de convocação abaixo citado:

11
12 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

13
14
15
16 SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
17 SINFARN.

18
19 Assembleia Geral Extraordinária

20
21
22 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRARDINÁRIA**

23
24
25
26 **O SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –**
27 **SINFARN**, entidade sindical laboral com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e
28 Emprego, L 094, P 066, datado de 08/02/84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.221.442/0001-70, com
29 sede e foro na Rua Presidente Passos, nº 627, Cidade Alta, Natal/RN – CEP. 59.025-410, com
30 esteio nas suas disposições estatutárias e legais, por intermédio da sua Diretoria, **convoca** todos os
31 membros da **categoria profissional** dos Farmacêuticos na base territorial do Estado do Rio Grande
32 do Norte, **a comparecerem** à Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se em sua sede,
33 localizada na Rua Presidente Passos, nº 627, Cidade Alta, Natal/RN – CEP. 59.025-410, no dia 21
34 de dezembro de 2018, às 16h, em primeira convocação, e, no mesmo dia, às 16:30 horas, em
35 segunda e última convocação, tendo a seguinte ordem do dia: **I.** Discussão e aprovação das pautas
36 de reivindicações da categoria profissional a fim de celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho com
37 o Sindicato Patronal (SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E
38 LOGISTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETCERN) para o exercício de
39 2019; **II.** Instalação do processo de negociação coletiva de trabalho pela via da auto composição e,
40 se necessário, por intermédio da mediação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no
41 RN. **III.** Decretar assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração das
42 Convenções Coletivas de Trabalho. Natal/RN, 19 de dezembro de 2018.

43
44 Tomando a palavra a presidente explanou sobre as dificuldades nas negociações em virtude de
45 vários fatores, tais como: a crise econômica no país e a reforma trabalhista. Esse cenário contribuiu
46 para difíceis negociações com cujo reajuste salarial foi baseado no acumulado do IPCA do período
47 sendo o valor inferior ao pleiteado pela categoria. Após inúmeras reuniões com o patronal, o



48 sindicato laboral chegou ao consenso de reajuste salarial de 4% de aumento e mantendo as demais
49 cláusulas da Convenção anterior. Foi apresentado na Assembleia os impactos e retrocessos da
50 reforma trabalhista não só para o trabalhador como também para o sindicato onde a reforma retirou
51 a principal fonte de custeio que era a contribuição sindical urbana deixando a entidade em crise
52 financeira, daí por que a importância da associação de 1% do piso da categoria mensal e aprovação
53 da taxa assistencial de 3 %.

54 Em seguida foi apresentada a pauta de reivindicação negociada:

55

56 1. Fica assegurado aos farmacêuticos as jornadas de trabalho de 04 (quatro) e 02 (duas) horas
57 diárias, exclusivamente de segunda a sexta-feira, com os seguintes pisos salariais:

58

JORNADA	Piso Salarial
4 HORAS	R\$ 1.617,19
2 HORAS	R\$ 1.078,13

59

60 **Parágrafo Único:** Será concedido um reajuste linear de 4% (quatro por cento) para os
61 farmacêuticos que percebem remuneração acima dos pisos salariais.

62 2. Responsável Técnico: O farmacêutico que exercer a função de Responsável Técnico receberá
63 uma gratificação mensal no montante de R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco
64 centavos).

65 **Parágrafo único:** Será pago ao Farmacêutico o ressarcimento por deslocamento, sempre que for
66 necessário trabalho externo em favor da empresa, mediante comprovação.

67 3. Nas empresas cuja estrutura administrativa contemple cargo de coordenação ou gerenciamento
68 por parte do farmacêutico, este deverá ser remunerado com gratificação de 40%, superior aos
69 demais empregados exercentes destes cargos.

70 4. Fica assegurado aos Farmacêuticos que possuem qualificação técnica com titulação em grau de
71 Doutorado, uma gratificação no valor equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial da
72 categoria, os que possuam titulação de Mestrado, uma gratificação no valor equivalente a 8% (oito
73 por cento) do piso salarial da categoria e para os que tem especialização 5% (cinco por cento) do
74 piso salarial da categoria.

75 5. A homologação do pedido de demissão ou a assinatura do recibo de quitação de contrato de
76 trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, somente será válido quando
77 realizado com a assistência do respectivo sindicato laboral.

78 **Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência da hipótese supramencionada, devem ser apresentados os
79 seguintes documentos:



80 - Comprovante de aviso prévio, se for o caso, ou pedido de demissão do empregado;

81 - Termo de rescisão de Contrato de Trabalho em 05 (cinco) vias;

82 - Guia de recolhimento da multa de 40% do FGTS, se for o caso;

83 - Extrato do FGTS (conta vinculada);

84 - Requerimento do seguro-desemprego, para fins de habilitação, quando devido;

85 - Carta de preposto ou apresentação;

86 - 06 (seis) últimas guias do INSS.

87 **Parágrafo Segundo:** As empresas se obrigam em homologar as rescisões dos contratos de trabalho
88 no prazo previsto no §6º do Art. 477 da CLT

89 6. Os empregadores se obrigam a efetuar o desconto correspondente a 1% (um por cento) do salário
90 de admissão dos seus empregados sindicalizados, pertencentes à categoria profissional representada
91 pelo sindicato conveniente, e reverter aos cofres da referida entidade sindical profissional (Dados da
92 conta para depósito identificado com o CNPJ do empregador: Caixa Econômica Federal, Ag. 0035,
93 Conta Corrente 4390-2), até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, de acordo
94 com os artigos 513 e 545 da CLT e de acordo, ainda, com a decisão de sua Assembleia Geral
95 Extraordinária, nos termos do Estatuto Social do sindicato profissional conveniente.

96 7. O trabalhador que afastar-se do serviço por motivo de doença para fins de gozo de benefício
97 previdenciário, por período de até 08 (Oito) meses, não perderá o direito ao benefício de Férias e
98 13º Salário.

99 Parágrafo Primeiro: O trabalhador que estiver afastado da sua função por acidente de trabalho, ao
100 retornar do benefício é assegurado ao mesmo à estabilidade de 12 (doze) meses conforme Art. 118
101 da Lei 8.213/91.

102 Parágrafo Segundo: Ao trabalhador, afastado por doença ou acidente de trabalho, o empregador fica
103 obrigado a conceder uma ajuda mensal no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
104 durante o período de afastamento, limitada a 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses.

105 Parágrafo Terceiro: As empresas deverão contratar e custear seguro de vida para todos os seus
106 funcionários, destinado á cobertura de morte natural, por acidente, invalidez total ou parcial
107 decorrente de acidente, traslado e auxílio funeral referente as suas atividades, no valor mínimo de
108 10 (Dez) vezes o piso salarial de sua categoria, considerando cada função individualmente, sendo
109 assegurado ao sindicato obreiro participar tanto das tratativas para contratação do seguro quanto em
110 assessoramento ao trabalhador e/ou familiar beneficiário em caso de sinistro. Para a correta
111 fiscalização do cumprimento desta obrigação, além de garantir a proteção do trabalhador e seus
112 familiares, o SINTROCERN sugere a contratação da seguradora Sul América Seguros de pessoas e
113 Previdência Ltda., portadora do CNPJ nº 01.704.513/0010-37, situada a Rua dos Pinheiros, 1673 –
114 Pinheiro – São Paulo – CEP: 05.422-12, representada no estado do Rio Grande do Norte pela



115 corretora V8 Adm. e Corretora de Seguros Ltda., contatos: [\(84\) 3082-4541 / 99646-9560](tel:(84)3082-4541), e-mail:
116 sobrasilseguros@terra.com.br.

117 8. As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições associativas (mensalidades)
118 dos farmacêuticos, no percentual 1% (um por cento) sobre o piso, recolhendo em favor do sindicato
119 até 5 dias após sua efetivação juntamente com relação nominal dos atingidos, declinando na mesma
120 aqueles que tenham se desligado do emprego ou que estejam com seus contratos suspensos ou
121 interrompidos;

122 Parágrafo Primeiro - A empresa que deixar de recolher as contribuições associativas mensais de
123 seus farmacêuticos ao Sindicato Profissional, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o desconto,
124 incorrerá em multa diária acumulativa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante
125 total não recolhido, sem prejuízo da atualização legal, revertida a favor da entidade sindical
126 beneficiária.

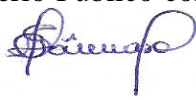
127 9. As empresas descontarão da folha de pagamento de cada farmacêutico filiado, no mês
128 subsequente ao da publicação desta Convenção, a importância correspondente ao percentual de 3%
129 (três por cento) do salário base, referente à Contribuição Assistencial, cujos valores deverão ser
130 recolhidos na guia de recolhimento que será indicada pelo Sindicato laboral através do e-
131 mail: sinfarn@gmail.com

132 10. Fica assegurado folga ao farmacêutico na segunda feira de carnaval.

133 11. Fica preservado as demais clausulas da CCT.

134 Com a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, ficou garantida a data base da categoria, a
135 saber, 1º de janeiro de 2019. Desta forma, fica assegurada a referida data, para todos os fins,
136 inclusive, como início do pagamento do novo piso da categoria, sendo o mencionado pagamento, no
137 tocante ao período em que as partes negociavam a convenção, efetuado nos termos constantes neste
138 instrumento.

139 Após apresentação da pauta foi aberta a votação, no qual foi aprovada por unanimidade.
140 Nada mais havendo a tratar, a Presidente do SINFARN deu por encerrada a assembleia, solicitando
141 que fosse lavrada a presente Ata e assinada a lista de presença de acordo com as exigências do
142 Ministério Público com nome, CPF e local de trabalho, que após lida e aprovada, vai assinada por

143 mim, , Dra. Elaine Cristina Câmara Pereira – Secretária e pela presidente

144  Dra. Jacira Elvira de O. Bezerra Prestes.